

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 02/2022
ABERTURA DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO**

O Diretor Superintendente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO**, sem prejuízo as inscrições já realizadas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **02 e 03 de maio de 2022**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br;

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de

que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - Declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

4.15 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção;

4.16 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente;

4.17 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de maio de 2022** pelo site www.concursosfau.com.br;

4.18 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

LEIA-SE:

4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008 e na Lei Municipal “R” nº 1/2020, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **09 e 10 de maio de 2022**, por meio do preenchimento online da



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br;

4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato:

I - de baixa renda, assim considerados aqueles com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - doadores de medula óssea ou doadores de sangue fidelizados;

III - que comprovarem terem prestado serviços à Justiça Eleitoral, em período de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplentes;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.13.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

Da Isenção – CadÚnico:

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - Declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.

Da Isenção – Doador Medula Óssea ou de Sangue fidelizado:

I - comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

II - Apresentar comprovante original de doador regular de sangue, expedido por órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral:

I - comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, sendo o benefício da isenção válido por um período de dois anos, a contar da data em que o candidato a ele fez jus;

II - a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

a) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

b) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.13.2 Os documentos apresentados deverão estar autenticados por cartório competente.



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR
ESTADO DO PARANÁ**

4.14 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os item 4.13.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção;

4.15 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de maio de 2022** pelo site www.concursosfau.com.br;

4.16 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo-PR, 06 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE**